

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata - Unidade Regional Colegiada

Decisão FEAM/URA ZM - URC nº. da Pauta da 172ª URC ZM./2026

Ubá, 20 de agosto de 2026.

Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam, torna públicas as DECISÕES deliberadas na 172ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>; no dia 20 de agosto de 2026, às 14h., a saber: 5. Exame da Ata da 171ª RO de 16/07/2026. **APROVADA**. 6. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de regularização ambiental: 6.1 Adilson Venâncio - Central Geradora Hidrelétrica - CGH - Astolfo Dutra/MG - PA/SLA/Nº 21974/2025 - PA/SEI/Nº 2090.01.0013001/2025-78 - Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS RAS) - Classe 2. Apresentação: URA ZM. **INDEFERIDO**. 7. Processo Administrativo para homologação do Termo de Composição Administrativa – TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 7.1 Sebastião Prudente Gonçalves de Castro - Explorar, desmatar, deslocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental, em área comum; Retirar ou tomar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas, em área comum; Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas, em área de preservação permanente, em reserva legal, zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos; Explorar, desmatar, deslocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental, em área de preservação permanente, em reserva legal, em zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos; Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; Intervir ou manter intervenção que altere o regime, a quantidade e/ou a qualidade dos recursos hídricos sem a devida outorga (Códigos 301-A, 302-A, 309-A, 309-B, 301-B, 302-A, 221 - Decreto 47.838/20) - Goianá/MG - PA/CAP/Nº 759514/23 - AI/Nº 299567/2022. Apresentação: Dainf/Semad. **HOMOLOGADO**.

Giovana Randazzo Baroni

Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Randazzo Baroni, Coordenadora**, em 20/08/2026, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **147234745** e o código CRC **11345F04**.

Referência: Processo nº 2090.01.0007078/2026-43

SEI nº 147234745